

LEI N° 093, DE 04 DE ABRIL DE 1.995.
Autoriza o Poder Executivo a adquirir e ceder Mudas e Insumos Agrícolas para pequenos produtores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição e posterior cessão de mudas e insumos agrícolas aos pequenos produtores rurais dos Assentamentos Fundiários localizados na Fazenda Monte Alegre.

Artigo 2º) – A Prefeitura Municipal de Motuca, em conjunto com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município estabelecerão os critérios de distribuição e fiscalização dos produtos referidos no artigo anterior.

Artigo 3º) - Dentro de suas disponibilidades, poderá a Prefeitura Municipal prestar a necessária orientação técnica aos produtores, bem como oferecer outros benefícios objetivando o melhor aproveitamento do investimento.

Artigo 4º) - Para fazer face às despesas com a execução desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que será proveniente da anulação parcial das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n°s:

ORGÃO: 60 – HABITAÇÃO E URBANISMO

Unid. 01 – Obras e Serviços

1060328.1-005 – ficha 51

4100 – Obras e Instalações

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Palácio dos Autonomistas, aos 04 de abril de 1.995.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal